



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

RESOLUÇÃO N° . 2015/006

Programação de Atividades para 2016

O Presidente do Conselho de Administração da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao deliberado pelo referido Conselho, em sessão realizada na data de 02 de dezembro de 2015, assina o presente documento, dispondo sobre a matéria que segue:

Art. 1º - Estabelece o calendário mínimo a ser cumprido no final do ano de 2015 e ano de 2016, conforme segue abaixo:

Recesso – **21.12.2015 (segunda-feira) – 31.01.2016 (domingo)**

Atendimento pelo telefone: (48) 3333-0477 e corte@cortecatarinense.org.br

Reinício das atividades – 01.02.2016 (segunda-feira)

Expediente da secretaria das 13:30 às 17:30 horas

Reuniões do Conselho de Administração e Diretoria Executiva:

17/02 – Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

24/02 – Conselho de Administração - Abertura, Relatório, Prestação de Contas e

Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 2015.

30/03 – Diretoria Executiva.

06/04 – Conselho de Administração - Credenciamento de Especialistas em Resolução de Conflitos; Instituição do Conselho de Ética.

27/04 – Diretoria Executiva.

04/05 – Conselho de Administração.

25/05 – Diretoria Executiva.

01/06 – Conselho de Administração.

29/06 – Diretoria Executiva.

06/07 – Assembleia Geral Ordinária. Eleição dos membros do Conselho de Administração – Mandato 2016/2019.

27/07 – Diretoria Executiva.

03/08 – Conselho de Administração. Credenciamento de especialistas em resolução de Conflito.

31/08 – Diretoria Executiva.

14/09 – Conselho de Administração.

28/09 – Diretoria Executiva.

05/10 – Conselho de Administração. Credenciamento de especialistas em resolução de Conflito.

26/10 – Diretoria Executiva.

09/11 – Conselho de Administração.

30/11 – Diretoria Executiva.

07/12 – Programação 2017, Previsão de Receita e Despesas.



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Art. 2º - Além das atividades de Resolução de Conflitos através de Mediação e Arbitragem, a CORTE ainda realizará seminário para Mediadores e Árbitros, tendo por finalidade a apreciação da alteração da Lei de Arbitragem e a lei regulamentando a Mediação.

Art. 3º - Os prazos fixados nos procedimentos de Mediação e Arbitragem ficarão suspensos no período de recesso.

Parágrafo Único – Havendo urgência os Especialistas em Resolução de Conflitos, responsáveis pelos Procedimentos de Mediação e Arbitragem poderão realizar atos referentes aos mesmos no período de recesso.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no site da Corte, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2015

José Luiz Sobierajski
Presidente do Conselho de Administração